

FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DO PIAUÍ

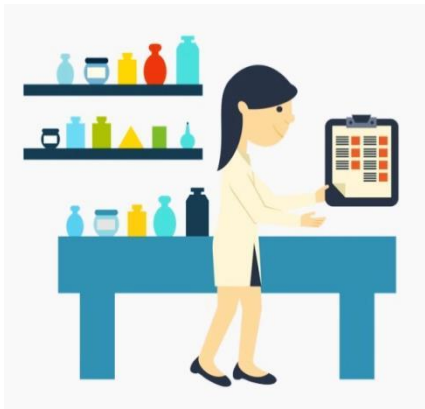
Guia de atendimento

COMO SE CADASTRAR

LISTA DE MEDICAMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ENDEREÇO DAS FARMÁCIAS



A Farmácia

A farmácia dispensa somente os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), seguindo a Portaria GM/MS nº 1554/2013 do Ministério da Saúde, e os padronizados pela própria Secretaria da Saúde do Piauí. Além disso, é necessário que a doença a ser tratada conste na lista de patologias atendidas por esse componente.

Medicamentos

Para saber se seu medicamento é disponibilizado é necessário saber o nome do **princípio ativo**.

Clique abaixo e consulte a lista de medicamentos disponíveis:

[BUSCA POR MEDICAMENTO](#)
[BUSCA POR DOENÇA](#)

Se o medicamento fizer parte da lista dos disponibilizados na farmácia, verifique se é liberado para sua doença.

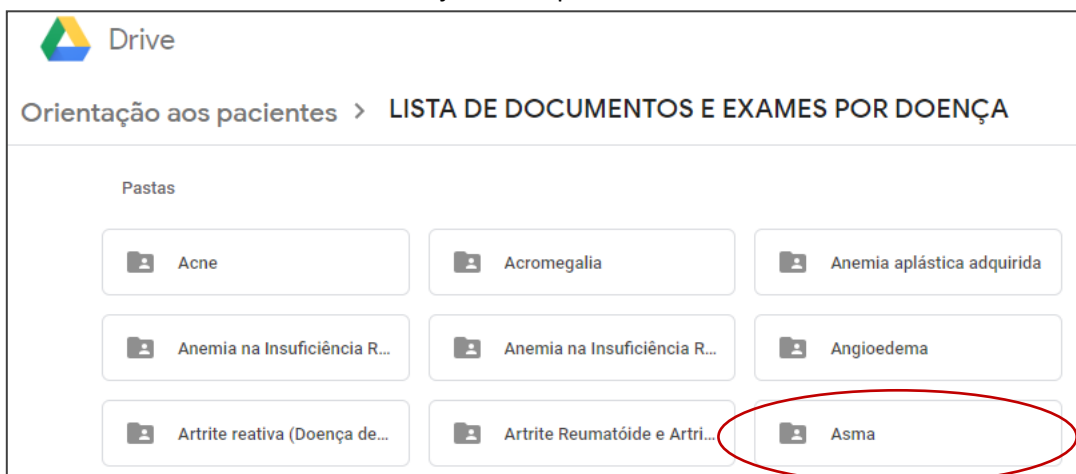
Após se certificar que o medicamento é liberado para sua doença, clique na pasta “[Lista de documentos](#)”, em seguida no nome da doença e baixe os documentos necessários para fazer o cadastro para o recebimento.



Orientação aos pacientes



Veja o exemplo abaixo



Documentos

No **guia de orientação** você verifica todos os documentos necessários para solicitar o medicamento, CID's (Classificação Internacional de Doenças) contemplados e medicamentos disponibilizados

Verifique se o nome da doença e os medicamentos disponíveis são os mesmos que o médico lhe indicou

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DUAF
FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DO PIAUÍ

ASMA
 (CID 10: J45.0; J45.1; J45.8)

1. Medicamentos

- Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg, cápsula inalante;
- Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, cápsula inalante;

2. Documentos a serem apresentados (Original e cópia)

2.1. Documentos pessoais

Solicitação inicial

- Cópia da Carteira de Identidade– RG
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF
- Cópia do Cartão Nacional de Saúde– CNS
- Cópia do Comprovante de Residência (*Conta de Água, Luz, Telefone ou Declaração de Residência*)
- Declaração Autorizadora, caso deseje credenciar representante para receber os medicamentos
- Documento oficial com foto do representante (RG, CNH ou carteira de identificação profissional)

2.2. Documentos originais a serem emitidos pelo Médico

Nome da doença com os códigos (CID) para os quais o medicamento é liberado

Nome dos medicamentos disponibilizados para a doença e tipo de apresentação

Documentos pessoais exigidos para a primeira solicitação

Observe que a documentação emitida pelo médico e os exames podem mudar da 1ª solicitação para a renovação

Relação de documentos que o médico deve preencher na 1ª solicitação, e ao lado, na renovação (São aceitos somente os originais)

2.2. Documentos originais a serem emitidos pelo Médico	
Solicitação inicial	Renovação a cada 3 (três) meses
<input type="checkbox"/> LME – Laudo para Solicitação/Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica com anamnese completa considerando os critérios do PCDT ; <input type="checkbox"/> Receita Médica , com posologia para 3 (três) meses de tratamento; <input type="checkbox"/> Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.	<input type="checkbox"/> LME – Laudo para Solicitação/Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; <input type="checkbox"/> Receita Médica , com posologia para 3 (três) meses de tratamento
Médico Especialista: Pneumologista/Alergologista	
2.3. Exames	
Solicitação inicial	Renovação a cada 3 (três) meses
Para todos os medicamentos: <input type="checkbox"/> Espirometria – No caso da impossibilidade da realização do exame, apresentar uma justificativa médica; (Validade de até 1 ano) *Dispensar exame de espirometria em crianças até os cinco anos de idade.	<input type="checkbox"/> Espirometria – No caso da impossibilidade da realização do exame, apresentar uma justificativa médica Obs.: Apresentar a cada ano de tratamento.

Relação de exames a serem apresentados na 1ª solicitação (cópias*)

Relação de exames a serem apresentados na renovação (cópias*)

* As vias originais dos exames devem ser apresentadas juntamente com as cópias no ato de cadastro apenas para que seja comprovada a autenticidade do documento

O **LME** é o laudo para a solicitação de medicamentos que deve ser preenchido pelo médico e tem **validade de 60 dias**

[Clique aqui para baixar o LME](#)

Todos os campos do formulário devem ser preenchidos.

Os campos de **1 a 17** são de **preenchimento exclusivo do médico** não podendo em nenhuma hipótese ser preenchido por outra pessoa

Neles o médico deve informar:

- O medicamento **pela denominação genérica** e a dose
- A quantidade necessária por mês

Não pode ser prescrito medicamentos pelo nome da marca

Pacientes podem preencher apenas os campos de 18 a 23

Pode ser prescrito até 5 medicamentos para a mesma doença, se o medicamento prescrito for para doenças diferentes, deve ser preenchido um novo LME

É considerado RASURA:

- ✓ Troca de caneta durante o preenchimento;
- ✓ Uso de corretivo;
- ✓ Adição de informação manuscrita ou preenchimento eletrônico após o preenchimento pelo médico de campos específicos deste profissional;
- ✓ Documento perfurado ou contendo manchas que dificulte a identificação de qualquer campo do formulário

Outros documentos

[Clique aqui para baixar a declaração](#)

Declaração autorizadora
O paciente autoriza um representante por meio do seu preenchimento + uma cópia de documento com foto do representante

Termo de esclarecimento
Documento emitido pelo médico sempre que se inicia o tratamento com um novo medicamento

Cadastro



Compreende a entrega da documentação para a realização da 1ª solicitação

Após reunir toda a documentação, o paciente ou representante (autorizado por ele) deve se dirigir a uma das unidades da farmácia e efetuar seu 1º cadastro.

Após o cadastro, a farmácia avaliará a solicitação em até 30 dias.

Para consultar se o processo foi deferido o paciente pode entrar em contato com a farmácia por telefone ou ir diretamente à unidade onde fez cadastro.

[lista de endereços e telefones no final deste informativo](#)

Após o processo ser avaliado e o pedido deferido, o paciente pode começar a receber o medicamento indo diretamente à farmácia onde deu entrada no processo.

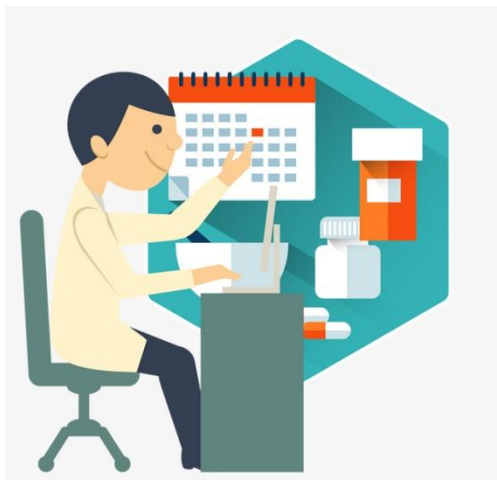
Avaliação do processo

Após solicitar o medicamento o processo será avaliado por um profissional de saúde que verificará:

- se o paciente se enquadra nos critérios exigidos pelo protocolo da doença para a qual fez cadastro;
- se as taxas apresentadas no exames estão dentro dos padrões exigidos;
- se o médico preencheu tudo corretamente

Tudo estando ok, o processo é aprovado





Compreende a entrega do medicamento ao paciente

Após o processo ser aprovado, o próximo passo é o recebimento

O paciente se dirige à farmácia munido de um **documento oficial com foto** e o **comprovante de solicitação ou agendamento ou cartão do sus**

OBS: O recebimento do medicamento pode não ser imediato se houver indisponibilidade de estoque. consulte antes por telefone ou na unidade onde fez cadastro

O recebimento é mensal para medicamentos de uso mensal

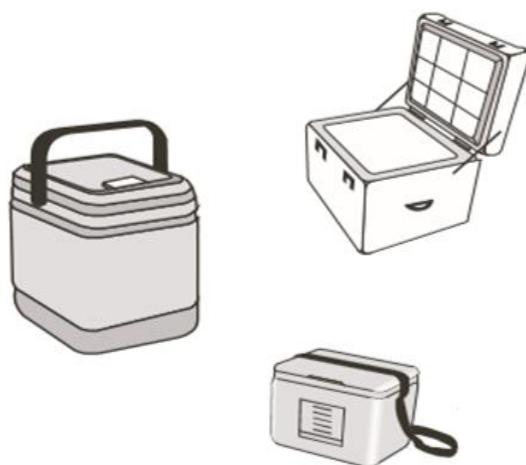
RECEBIMENTO AGENDADO EM TERESINA - A partir do 1º mês de recebimento, o paciente de TERESINA (unidade sede e UH) já recebe o agendamento para o recebimento seguinte e deve comparecer à farmácia sempre na **data e turno** agendados.

Caso não consiga comparecer na data agendada é necessário reagendar através do telefone ou diretamente na farmácia

Medicamento refrigerado

Para recebimento de medicamento que necessite de conservação em geladeira, é necessário recipiente térmico (isopor ou caixa térmica) com gelo.

Em hipótese alguma será entregue medicamento que necessite de refrigeração ao paciente que não porte isopor com gelo.



Medicamento controlado

Para o recebimento dos medicamentos de controle especial **Acitretina, Codeína, Isotretinoína, Metadona e Morfina** é necessário que o paciente **apresente notificação de receita especial** com até 30 dias de validade, que será retida pela farmácia, nos recebimentos do **2º e 3º mês**.

Para recebimento do **1º mês** não é necessário levar receita, pois, como referência, a farmácia utiliza a receita utilizada na renovação do processo vigente.

Exemplo de receitas controladas

NOTA: Mulheres em idade fértil (<55 anos) devem apresentar ainda, **em todos os recebimentos de Acitretina e Isotretinoína**, o exame **Beta-HCG** com validade de até 20 dias.

Validade do processo

A vigência do processo é de até 3 (três) meses consecutivos e só passa a valer quando o paciente recebe o primeiro mês.

Após a retirada do 1º mês automaticamente o sistema de dispensação já gera a data de vigência para 3 meses, esta vigência se encerra no último dia do 3º mês, não sendo possível realização de dispensação após o fim da vigência do processo.

EXEMPLO:

Paciente recebe o 1º mês em 23 de abril, automaticamente é gerada a vigência do processo ficando como 1º mês todo o período remanescente do mês de abril (de 23 a 30 de Abril), como 2º mês, todo o mês de Maio e como 3º mês todo o mês de Junho.



ABRIL							1º MÊS (de 23 a 30)	
D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6		■ Início da vigência
7	8	9	10	11	12	13		
14	15	16	17	18	19	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30	1	2	3	4		
MAIO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
28	29	30	1	2	3	4	2º MÊS (de 1º a 31)	
5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31			
JUNHO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
26	27	28	29	30	31	1	3º MÊS (de 1 a 30)	
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30							■ Fim da vigência	

Caso o paciente tenha cadastro para mais de um medicamento para a mesma doença e recebeu apenas 1, mesmo não recebendo os outros solicitados o processo entra em vigência

Renovação



Compreende a entrega de novos documentos preenchidos pelo médico além de exames

A renovação deve ser feita a cada 3 meses para medicamentos de uso contínuo

É feita preferencialmente no 3º mês de recebimento do processo vigente ou até dez dias úteis antes do recebimento do 1º mês do processo seguinte

OBS: Só há continuidade do recebimento se houver renovação

Adequação

Compreende a alteração da prescrição durante o período de vigência do processo

É feita quando acontece:

- Substituição, inclusão ou exclusão de medicamento para o tratamento da mesma doença (CID-10)
- Alteração da quantidade do medicamento solicitada pelo médico

O médico deverá emitir um **novo LME (laudo)** e **prescrição médica** com a alteração

A alteração deverá ser entregue com antecedência na farmácia e será válida para todo o período de vigência do processo

+ informação

- OBS: Se houver dois ou mais medicamentos no processo e a alteração não for de todos os itens, ainda assim, a medicação que não sofreu alteração deve ser prescrita novamente no LME e na receita de adequação, pois, **o último LME entregue substituirá o anterior.**
- **A troca por um novo medicamento pode se configurar como início de tratamento** e assim, exigir **novos exames** caso estes ainda não tenham sido apresentados, além de um **termo de esclarecimento** para a nova medicação emitido pelo médico, junto com LME e receita

Horário de funcionamento da Farmácia de Medicamentos Especializados

segunda a sexta-feira (exceto feriados)

Unidade sede de TERESINA (Centro)	Demais unidades
7:30 às 17:30 - Para cadastro e informações	8:00 às 13:00
Para recebimento (por turno agendado)	Para cadastro, recebimento e informações
Manhã – 7:30 às 12:30	
Tarde – 13:00 às 17:30	

Validade dos documentos

- LME e receita possuem validade de 60 dias após emissão pelo médico, até a data de apresentação à farmácia.
- Exames possuem validade especificada em cada guia de orientação, os exames cuja validade não vier apontada entre parênteses nos guias, possuem validade de 90 dias a contar da data de realização (data de coleta em caso de exames laboratoriais) até a data de apresentação junto à farmácia.

Especialidade médica

- A especialidade médica exigida para cada solicitação vem sempre expressa no guia de orientação.

Documentos emitidos pelo médico

- O CID 10 (código da doença) no LME deve ser preenchido com 3 dígitos;
- No LME e receita médica JAMAIS deverá constar o nome de marca do medicamento, sendo aceito somente o nome genérico da droga;
- A quantidade de medicamento solicitada na Receita deve estar de acordo com quantidade solicitada no LME;
- Qualquer solicitação deverá estar devidamente preenchida, **solicitações incompletas e/ou rasuradas não serão recebidas.**



As cópias apresentadas para solicitação de medicamentos precisam ser autenticadas em cartório?

Não, basta que no ato de cadastro/renovação sejam apresentadas as vias originais para que o atendente verifique a autenticidade desses documentos.

O paciente pode receber medicamento que não conste no LME e receita?

Não, somente serão entregues medicamentos cujo médico tenha solicitado e seja contemplado pelos protocolos do Ministério da saúde e/ou da Secretaria da saúde.

É possível receber o mesmo medicamento mais de uma vez no mês?

Não, a dispensação é mensal e somente é permitido receber o mesmo medicamento uma vez no mês.

Se o paciente não comparecer à farmácia dentro do mês ele recebe referente a esse mês perdido no mês seguinte?

Não, será entregue somente o que estiver disponível para ser recebido dentro do mês de competência não sendo permitida dispensação retroativa.

É possível receber medicamento para a mesma doença em farmácias diferentes?

Não, só é permitido receber na unidade onde o paciente é cadastrado, para receber em outro estabelecimento é necessário solicitar transferência na unidade de origem.

PORÉM, é permitido o cadastro para doenças diferentes em unidades diferentes.

POR EXEMPLO: o paciente pode manter cadastro para diabetes em Teresina e receber medicamento para artrite reumatóide em Parnaíba, isso por se tratar de doenças diferentes.

Vou mudar de estado e receberei o medicamento por lá. Preciso fazer algo na farmácia do Piauí?

É necessário encerrar o processo na farmácia de medicamentos especializados do Piauí, pois, não é permitida duplicidade de cadastro para a mesma doença em qualquer unidade da federação.

O paciente pode designar terceiros para o recebimento de seu medicamento?

Sim, basta autorizar o representante por meio do preenchimento de uma declaração autorizadora em modelo fornecido pela farmácia ([clique aqui para baixar a declaração](#)).

NOTA: No ato do cadastro deve ser entregue a declaração (via original) assinada pelo paciente ou responsável legal (se paciente incapaz) e pelo representante, devendo ser anexada uma cópia de documento oficial com foto do representante.

Paciente Incapaz precisa comparecer à farmácia?

Não, desde que o médico indique um responsável no LME (campo 13).

Para a solicitação, fica dispensada a presença de pacientes considerados incapazes, conforme Arts. 3º e 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente caracterizados no LME pelo médico prescritor. O responsável pelo paciente será o último indivíduo designado no LME.

No ato da solicitação, serão exigidos os seguintes documentos do seu responsável, que serão apresentados e anexados aos documentos do paciente:

- Cópia do documento de identidade
- Endereço completo
- Número de telefone

O médico suspendeu temporariamente meu tratamento, preciso apresentar todos os exames de primeira vez quando for retornar o tratamento?

Após o último mês de vigência do processo contam-se mais 3 meses em que ainda se pode renová-lo, ao passar para o quarto mês, considera-se abandono de tratamento e seu retorno já é considerado como solicitação inicial, sendo necessários todos os documentos de 1ª vez.

Período de vigência do processo (meses de recebimento do medicamento)			Processo encerrado	Período após encerramento do processo em que ainda é permitida a renovação			Renovação não permitida
1º mês	2º mês	3º mês		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
				Renovação permitida	Renovação permitida	Renovação permitida	1ª VEZ (Todos os documentos)

O que deve ser feito em caso de óbito do usuário?

O familiar ou responsável deverá levar à unidade onde o paciente possui cadastro uma cópia do atestado de óbito para que seja encerrado o processo.

Localização das Farmácias

ATENDIMENTO: de segunda a sexta (exceto feriados)

BOM JESUS

13^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Av. Getúlio Vargas, nº 59, Centro
(89) 3562-1563

CAMPO MAIOR

5^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Avenida do contorno, s/n, São Luís
(86) 3252-1910

CORRENTE

Hospital Regional de Corrente
Setor de medicamentos especializados
Rua Antônio Nogueira de Carvalho, s/n, Centro

FLORIANO

10^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Rua Manoel Pereira, nº 400, Conjunto Pedro Simplício
(89) 3522-3343

OEIRAS

8^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Av. Totonio Freitas, s/n, Centro
(89) 3462-1436

PARNAÍBA

Farmácia de Medicamentos Especializados
Rua anhanguera nº 1189, Bairro Pindorama
(esquina com Passajarina)

PIRIPIRI

3^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Av. Dr. Pádua Mendes, nº 280, Centro
(86) 3276-5051

PICOS

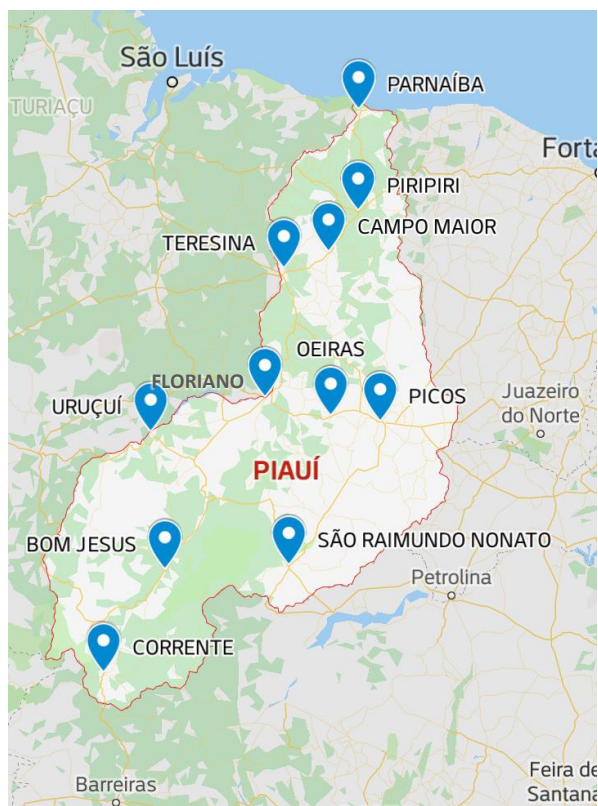
9^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Rua São Vicente, nº 325, Bela vista
(89) 3422-3638

SÃO RAIMUNDO NONATO

12^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Praça Coronel Rubem de Macedo, s/n, Bairro Aldeia
(89) 3582-1413

TERESINA - UNIDADE SEDE

07:30 – 17:30
Demais unidades
08:00 – 13:00



URUCUÍ

15^ª Coordenação regional de saúde
Setor de medicamentos especializados
Av. José Cavalcante, nº 20, Centro
(89) 3544-1140

TERESINA

UNIDADE SEDE - Farmácia de Medicamentos Especializados
Edifício Teresa Christina, Rua 24 de Janeiro, nº 124, Centro (norte)
(86) 3221-9098 / 3221-9030

Farmácia ambulatorial do Hospital Universitário da UFPI
Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n, Ininga, Teresina-PI
(86) 3228-5281
(Somente pacientes com Doença de Crohn ou Retocolite)

Farmácia Escola da UFPI
Em frente ao HU, Próximo à Biblioteca Central
(Somente pacientes com Acne ou Dislipidemia)

Hemopi - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí
Rua Primeiro de Maio Norte, nº 235, Centro (Sul), Teresina – PI
(Somente pacientes com Doença falciforme ou Sobrecarga de ferro)

SAÚDE
Secretaria de Estado
da Saúde / SESAPI



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



Acesse www.saude.pi.gov.br/assistenciafarmaceutica e tenha sempre em mãos a lista de documentos necessários para a renovação do seu processo